

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES -
CEARÁ.

INDICATIVO	Nº <u>57</u> /2022
AUTORIA	Vereador VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR
DESTINO	Exmo. Sr. JOÃO LUIZ LIMA SANTOS - Prefeito Municipal, com encaminhamento à Ilma. Sra. MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Políticas para a Educação

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 04/04/22
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 30 DE Março DE 2022
AS 10:25 hs
Laurício Honorato
Servidor(A)

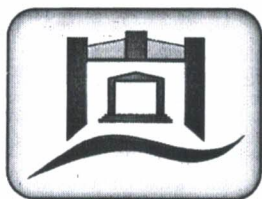
**INDICA A REIMPLANTAÇÃO DAS
GRATIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DE CAMPOS SALES.**

VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno deste Parlamento, **INDICA** ao Exmo. Sr. **JOÃO LUIZ LIMA SANTOS** - Prefeito Municipal, com encaminhamento à Ilma. Sra. **MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Políticas para a Educação, que sejam novamente concedidas as gratificações de **REGÊNCIA DE CLASSE (40%)**, **ANUÊNIO (1%)** e **AJUDA DE LOCOMOÇÃO (10%)**, para os profissionais do Magistério Público Municipal.

As referidas gratificações já fizeram parte dos direitos dos profissionais do Magistério de Campos Sales, inicialmente previstas no Estatuto dos Profissionais do Magistério (Lei Municipal nº 228/2001), e posteriormente na Lei Municipal nº 435/2011.

Lamentavelmente, com a aprovação da Lei Municipal nº 416/2010, os profissionais do Magistério perderam as gratificações e acessórios que possuíam em seus vencimentos, pois a referida Lei extinguiu expressamente, em seu artigo 3º, o incentivo profissional, a regência de classe e as outras gratificações de natureza pessoal pagas ao grupo ocupacional do Magistério.

Numa tentativa de retornar as gratificações, esta Casa de Leis aprovou, no ano seguinte ao da extinção, a Lei Municipal nº 435/2011, onde havia a previsão de que os



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



professores voltassem a ter direito à regência de classe (40%), incentivo profissional (10%), anuênio (1%) e ajuda de locomoção (10%), porém, a mencionada Lei teve sua eficácia suspensa, segundo informações repassadas pelo Sindicato da categoria.

O fato é que há muitos anos os profissionais do Magistério lutam pela reimplantação das gratificações que um dia já foi direito deles, e por acreditar que tais direitos devem ser novamente concedidos, apresento o presente Indicativo ao Prefeito Municipal, para que sejam concedidos esses direitos aos nossos profissionais do Magistério, que tanta importância e relevância têm para o crescimento e desenvolvimento da população e da cidade de um modo geral.

Por todas essas razões, peço ao Prefeito Municipal e à Secretaria de Educação, que enviem para esta Câmara de Vereadores, um **PROJETO DE LEI** dispendo sobre a reimplantação das seguintes gratificações de **REGÊNCIA DE CLASSE (40%), ANUÊNIO (1%) e AJUDA DE LOCOMOÇÃO (10%)**, para os profissionais do Magistério, **ainda que de forma gradativa.**

Assim, por compreender que as reivindicações ora apresentadas são justas e necessárias para a classe do Magistério, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste Indicativo, com a confiança de que o Exmo. Sr. Prefeito, João Luiz Lima Santos, que tanto tem feito objetivando a valorização dos professores e demais profissionais da Educação, irá acatar a presente solicitação.

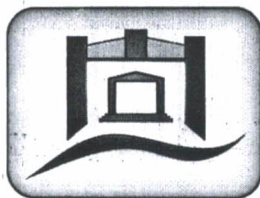
Sala das Sessões, 30 de março de 2022.

Valmir Lúcio de Aencar Junior
VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JUNIOR
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 03/04/22

[Assinatura]
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O INDICATIVO Nº 57/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR, INDICANDO A REIMPLANTAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE CAMPOS SALES.

NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	☒	()	()	()
2. ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	☒	()	()	()
3. CEZAR CALS ANDRADE COSTA	☒	()	()	()
4. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	☒	()	()	()
5. JOSÉ ANTONIO LEITE	☒	()	()	()
6. JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	☒	()	()	()
7. JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	☒	()	()	()
8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	()	()	()	()
9. MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	()	()	()	☒
10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	☒	()	()	()
11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	☒	()	()	()

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES	
Nº	ASSINATURA
1. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	
2. ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	
3. CEZAR CALS ANDRADE COSTA	
4. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	<i>Elza M. da Silva N. de Alencar</i>
5. JOSÉ ANTONIO LEITE	
6. JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	
7. JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	<i>José Felipe de Lima Alves</i>
8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	
9. MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	
10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	
11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	<i>Valmir Lúcio de Alencar Júnior</i>

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 03/04/22

[Signature]
PRESIDENTE